EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2026

Processo Administrativo n° 11.873-7/2026

OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução das seguintes obras: (1) Reforma e Implantação de Tratamento Preliminar da Estação de Tratamento de Esgoto "Dr. Adelson Taroco"; (2) Modernização da Subestação de Abaixamento da ECA do Córrego Rico (13,8 kV); e (3) Execução de Subestação de Abaixamento (13,8 kV) e Reservatório Elevado de 1.000 m³ – Poço do Vale do Sol.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 08/01/2027 às 08h30*

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/01/2027 às 09h00*

LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: Prefeitura de Jaboticabal, Departamento de Gestão de Material e Patrimônio, sito na Esplanada do Lago "Carlos Rodrigues Serra", 160, bairro Vila Serra, cidade de Jaboticabal/SP – CEP 14.870-900.

* Fuso horário em: Brasília, DF (GMT-3)

P R E Â M B U L O

A PREFEITURA DE JABOTICABAL – ESTADO DE SÃO PAULO, torna público, que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma PRESENCIAL, pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, visando a **Contratação de empresa especializada para execução das seguintes obras: (1) Reforma e Implantação de Tratamento Preliminar da Estação de Tratamento de Esgoto "Dr. Adelson Taroco"; (2) Modernização da Subestação de Abaixamento da ECA do Córrego Rico (13,8 kV); e (3) Execução de**

Subestação de Abaixamento (13,8 kV) e Reservatório Elevado de 1.000 m³ – Poço do Vale do Sol, que será regida nos termos da Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014 e Decreto Municipal n° 7.922, de 10 abril de 2023, que pode ser acessada através do (https://www.jaboticabal.sp.leg.br/legislacao/pesquisar-legislacao) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas na documentação relativa ao certame.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação constitui-se na contratação de empresa especializada para execução das seguintes obras, em conformidade com as especificações constantes neste edital e seus anexos:

OBRA	ENDEREÇO	COORDENADAS GEOGRÁFICAS (LATITUDE E LONGITUDE)
OBRA 1 Reforma e Implantação de Tratamento Preliminar da Estação de Tratamento de Esgoto “Dr. Adelson Taroco”;	Via de Acesso “Prof. Paulo Donato Castellane, s/n, Jaboticabal/SP.	21°14'51.5"S 48°16'33.6"W
OBRA 2 Modernização da Subestação de Abaixamento da ECA do Córrego Rico (13,8 kV)	Rodovia Brigadeiro Faria Lima, Jaboticabal/SP.	21°18'36.1"S 48°19'25.5"W
OBRA 3 Execução de Subestação de Abaixamento (13,8 kV) e Reservatório Elevado de 1.000 m³ – Poço do Vale do Sol	Alameda Silvio Borsari, s/n, bairro Vale do Sol, Jaboticabal/SP.	21°14'07.6"S 48°20'14.3"W

1.2 O valor global do vencedor do certame **não poderá ultrapassar** o valor global do Orçamento Básico, qual seja **R$12.159.691,18** (doze milhões, cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e noventa e um reais e dezoito centavos).

CLÁUSULA 2ª – DA JUSTIFICATIVA SOBRE A LICITAÇÃO PRESENCIAL

2.1 Em atendimento ao Art. 17, §2º, da Lei Federal nº 14.133/21, esta Administração justifica

que, no caso em questão, a contratação contempla a execução conjunta de três obras de engenharia de naturezas distintas, envolvendo serviços de engenharia sanitária, instalações elétricas de média tensão e infraestrutura hidráulica, cuja execução ficará sob responsabilidade de uma única empresa contratada, mediante regime de empreitada por preço global. A reunião dessas intervenções em uma única contratação exige a demonstração de capacidade técnica, operacional e gerencial compatível com a diversidade dos serviços envolvidos, bem como a análise criteriosa das condições estabelecidas no instrumento convocatório, dos documentos de habilitação e das propostas apresentadas, considerando a responsabilidade integral da futura contratada pela execução do conjunto das obras. Nesse contexto, esta Secretaria considera que a realização da sessão pública na forma presencial constitui alternativa adequada à condução do procedimento, considerando os seguintes aspectos:

2.1.1 Da necessidade de esclarecimentos técnicos e interação direta entre os participantes: a diversidade e a complexidade das especialidades de engenharia envolvidas na contratação demandam atenção especial quanto à interpretação das exigências editalícias, à composição das propostas comerciais, às planilhas orçamentárias e à comprovação da qualificação técnica. A realização de sessão presencial favorece a interação direta entre os representantes desta Secretaria e os licitantes, possibilitando o esclarecimento de questões pertinentes aos atos praticados durante a sessão, com o devido registro formal, contribuindo para a transparência e a segurança na condução do certame;

2.1.2 Da análise da documentação de habilitação e das propostas: considerando o volume e a especificidade dos documentos exigidos para comprovação da capacidade técnica, operacional e econômico-financeira das empresas interessadas, a sessão presencial permite o acompanhamento direto dos atos de apresentação, abertura e conferência dos documentos, possibilitando que os representantes dos licitantes acompanhem os procedimentos, apresentem eventuais manifestações e exerçam seus direitos de forma transparente, observadas as disposições legais e editalícias;

2.1.3 Da celeridade e eficiência na condução do procedimento: a realização presencial proporciona a esta Secretaria maior controle sobre a dinâmica dos atos praticados durante a sessão pública, permitindo a condução organizada das etapas procedimentais e o tratamento das questões surgidas no decorrer dos trabalhos, contribuindo para a continuidade dos atos administrativos, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público;

2.1.4 Da transparência e do controle social: a realização da sessão pública presencial possibilita o acompanhamento direto dos atos pelos licitantes, seus representantes e demais interessados, inclusive munícipes, fortalecendo a publicidade e o controle social sobre a contratação pública. Esta Secretaria deverá assegurar ampla divulgação do certame e condições de acesso aos interessados, de modo a preservar a isonomia e a competitividade, sem estabelecer qualquer restrição injustificada à participação de empresas de outras localidades;

2.2 Ressalta-se que a opção pela forma presencial não afasta o dever de observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, publicidade, transparência, competitividade, eficiência e julgamento objetivo, devendo ser asseguradas condições equivalentes de participação a todos os interessados.

2.3 Ademais, em cumprimento ao disposto no art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a sessão pública será registrada em ata e integralmente gravada em áudio e vídeo, devendo a respectiva gravação ser juntada aos autos do processo licitatório após o encerramento da sessão, garantindo a rastreabilidade e a transparência dos atos praticados.

CLÁUSULA 3ª DA JUSTIFICATIVA SOBRE A INVERSÃO DE FASES

3.1 A fase de habilitação antecederá a fase de julgamento das propostas, cujo procedimento encontra-se amparado pelo Art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.2 A contratação pretendida reúne, em um único objeto e sob responsabilidade de uma única empresa, três obras de engenharia com características e especialidades distintas: intervenções no sistema de saneamento e tratamento de esgoto da ETE Dr. Adelson Taroco; e serviços relacionados à infraestrutura elétrica e hidráulica, incluindo intervenções na ECA do Córrego Rico e implantação de subestação e reservatório elevado de 1.000 m³ no Poço do Vale do Sol. A execução integral do objeto exige da futura contratada capacidade técnico-operacional e técnico-profissional compatível com as parcelas de maior relevância técnica, além de condições jurídicas e econômico-financeiras suficientes para assumir e executar, de forma coordenada, o conjunto das obrigações contratuais. A adoção do regime de empreitada por preço global reforça a necessidade de que a empresa selecionada demonstre aptidão para assumir a responsabilidade pela execução integral do objeto, conforme os projetos, especificações, cronograma e demais condições estabelecidas no edital. Diante dessas particularidades, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos entende que a análise prévia da habilitação constitui medida adequada para o planejamento e a condução do certame, pois permitirá verificar, antes da etapa de

apresentação e julgamento das propostas, quais licitantes atendem aos requisitos de habilitação estabelecidos no edital, especialmente aqueles relacionados à qualificação técnica necessária à execução das diferentes especialidades que compõem o objeto.

3.3 A inversão da ordem das fases apresenta, para esta contratação, os seguintes benefícios:

3.3.1 Verificação prévia da aptidão para execução integral do objeto: a análise antecedente da habilitação permitirá identificar quais empresas comprovam possuir experiência técnico-operacional e disponibilidade de profissionais habilitados compatíveis com as parcelas de maior relevância das três obras, evitando que o julgamento econômico avance em relação a licitantes que não demonstrem os requisitos necessários à execução do conjunto contratado;

3.3.2 Direcionamento da análise econômica aos licitantes habilitados: uma vez concluída a etapa de habilitação, a Administração poderá concentrar a fase subsequente de apresentação e julgamento das propostas nos participantes que comprovadamente atendam às condições exigidas para assumir a execução integral do objeto, conferindo maior objetividade e racionalidade à análise das propostas de preço global;

3.3.3 Maior segurança na seleção da futura contratada: considerando que as obras abrangem sistemas e serviços de engenharia de diferentes especialidades, a verificação prévia dos requisitos de habilitação permitirá avaliar, antes da análise econômica, se os licitantes possuem condições técnicas, jurídicas e econômico-financeiras para assumir as responsabilidades decorrentes da contratação conjunta;

3.3.4 Redução de etapas de análise econômica sem utilidade para a seleção: a antecipação da habilitação evita que a Administração despenda esforços no exame e julgamento de propostas de empresas que não atendam aos requisitos necessários à execução do objeto, permitindo direcionar os atos de julgamento às propostas dos licitantes habilitados;

3.3.5 Adequação da seleção à responsabilidade contratual integral: por se tratar de contratação única, sem divisão do objeto em lotes, a empresa vencedora deverá responder pela execução coordenada de todas as intervenções. A análise prévia da habilitação mostra-se, portanto, pertinente para verificar se cada participante reúne as condições exigidas para executar o conjunto das obras, e não apenas uma especialidade isoladamente.

3.4 A adoção da inversão de fases deverá observar os princípios da isonomia,

competitividade, proporcionalidade, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório. Os requisitos de habilitação, especialmente os de qualificação técnica, deverão guardar pertinência com o objeto e limitar-se às exigências legalmente admitidas, com definição objetiva das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo.

3.5 Registra-se, ainda, que a inversão da ordem das fases não afasta a regra específica do art. 63, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo a qual os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos somente após o julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado. A sistemática procedimental deverá ser detalhada no edital, inclusive quanto à apresentação dos documentos de habilitação, à sequência dos atos e ao processamento de eventuais recursos, em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA 4ª - TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

4.1 Em atendimento ao Art. 4º, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, nesta licitação, **NÃO SERÃO APLICADAS** as disposições constantes dos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, tendo em vista que o valor global estimado é superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

CLÁUSULA 5ª – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 É vedado subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto do contrato, a terceiros, sob pena de rescisão do contrato.

5.2 A subcontratação parcial do objeto, poderá ser autorizada pela fiscalização do contrato, quando devidamente motivada pela contratada, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do objeto, sendo vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância, submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas no **ANEXO XIII** deste edital.

CLÁUSULA 6ª – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 Para julgamento desta licitação, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado os prazos para execução dos serviços, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

CLÁUSULA 7ª – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1 Com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este

edital.

7.2 Os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, deverão ser encaminhados para o e-mail licitacao@jaboticabal.sp.gov.br, endereçados à Comissão de Contratação de Jaboticabal ou protocolados junto à Prefeitura de Jaboticabal, através do Sistema Prático de Atendimento ao Cidadão (SIPAC), localizado no prédio da Prefeitura de Jaboticabal, sito na Esplanada do Lago “Carlos R. Serra”, 160, bairro Vila Serra, das 09:00 às 15:00.

7.3 Não serão aceitas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

7.4 Não serão aceitas impugnações que forem enviadas por e-mail, após as 23:59 do último dia do seu respectivo prazo.

7.5 A apresentação de impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.6 As impugnações serão decididas pelo Prefeito de Jaboticabal, amparado pelos pareceres da Comissão de Contratação e da Procuradoria Jurídica do município, até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, cuja decisão será publicada, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Portal da Transparência de Jaboticabal.

7.7 O julgamento sobre a impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Portal da Transparência de Jaboticabal, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.8 Acolhida a impugnação, serão promovidas as devidas alterações no edital desta licitação.

7.9 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

7.10 As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão juntadas aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

7.11 A ausência de impugnação implicará a aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência, e na minuta do contrato.

CLÁUSULA 8ª – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1 Poderão participar desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas.

8.2 Empresas individualizadas ou que estejam constituídas em forma de consórcio, de no máximo 02 (duas) empresas e que não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

8.3 A participação nesta licitação importa à proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, enquanto que a não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

8.4 **Não poderão disputar esta licitação:**

8.4.1 Pessoa física;

8.4.2 Microempreendedor Individual;

8.4.3 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

8.4.4 Pessoa jurídica, que seja autora de anteprojeto ou de projeto básico, relacionado a qualquer das obras que integram o objeto da presente licitação;

8.4.5 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico, ou empresa da qual o autor do anteprojeto ou projeto básico relacionado a qualquer das obras que integram o objeto da presente licitação, seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

8.4.6 Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

8.4.7 Pessoa jurídica, cujo sócio mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

8.4.8 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

8.4.9 Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

8.4.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

8.4.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5 O impedimento de que trata o **item 8.4.6** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.6 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 8.4.4 e 8.4.5** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

8.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

8.8 Como requisito para participação na CONCORRÊNCIA PÚBLICA a licitante deverá declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descrição constante do Anexo relacionado ao Termo de Referência.

8.9 Como condição para participação na CONCORRÊNCIA PÚBLICA, a licitante deverá declarar:

8.9.1 Que está apta a cumprir o objeto licitado;

8.9.2 Concordar, na íntegra com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;

8.9.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.9.4 Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal nº 14.133/2021;

8.9.5 Que para fins do disposto no inciso §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo;

8.9.6 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

8.9.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.9.8 Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

8.9.9 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

8.9.10 Que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

8.9.11 Que conhece e aceita todas as condições do edital e as normas fixadas na Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações.

8.9.12 Que procedeu à análise do Projeto Básico, Termo de Referência, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais anexos ao presente edital.

CLÁUSULA 9ª – DA VISITA TÉCNICA

9.1 A visita técnica é **facultativa** e tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto da contratação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

9.2 Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. Cada visita deverá ser agendada junto ao Setor de Engenharia do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaboticabal (SAAEJ), **pelo telefone (16) 3209-9900, ramal 9906,** de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00.

9.3 As visitas técnicas poderão ser agendadas somente até o segundo dia útil anterior à data final para recebimento dos envelopes de proposta e documentos de habilitação.

9.4 As visitas técnicas poderão ser realizadas até o dia imediatamente anterior à data final para recebimento dos envelopes de proposta e documentos de habilitação, no período das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00.

9.5 Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

9.6 A proponente não poderá pleitear, em hipótese alguma, modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o local em que serão executados os serviços.

9.7 Após a realização da visita técnica, o Setor de Engenharia do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaboticabal (SAAEJ), emitirá Certificado de Realização de Visita Técnica, em nome da empresa visitante, conforme o modelo constante do **ANEXO – XI** do edital.

CLÁUSULA 10ª – DA GARANTIA DE PROPOSTA

10.1 Em observância ao Art. 58 da Lei nº 14.133/2021, como requisito de pré-habilitação, a proponente deverá apresentar comprovação do recolhimento de garantia de proposta, ao

valor de **R$121.596,91** (cento e vinte e um mil, quinhentos e noventa e seis reais e noventa e um centavos), montante referente a 1% (um por cento) do valor global estimado para a contratação.

10.2 A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

10.3 A garantia em fiança bancária, seguro-garantia ou título de capitalização deverá ser apresentada em documento emitido pela seguradora, identificado com a data e hora de sua publicação e o número da chave de confirmação de autenticidade no site da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) ou no site do Banco Central do Brasil.

10.4 No caso de opção pelo recolhimento da caução em dinheiro, o depósito deverá ser recolhido através do pagamento de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), mediante o preenchimento de requerimento devidamente assinado informando o valor a ser dado como garantia de participação, número, ano e modalidade da licitação e a que se refere.

10.5 O referido DAM poderá ser obtido, pessoalmente, junto ao Departamento de Gestão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal de Jaboticabal, OU através de solicitação pelo e-mail licitacao@jaboticabal.sp.gov.br, enviando o requerimento devidamente preenchido e assinado conforme os critérios acima, tendo como assunto do e-mail: **“SOLICITAÇÃO DE D.A.M. PARA RECOLHIMENTO DE GARANTIA DE PROPOSTA – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 06/2026”.**

10.6 Os documentos de arrecadação serão emitidos pelo Departamento de Arrecadação da Prefeitura de Jaboticabal até o dia anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas.

10.7 É de responsabilidade do proponente, recolher o valor de garantia da proposta com a antecedência necessária, de forma a propiciar a emissão do respectivo comprovante do recolhimento em tempo hábil para sua apresentação junto aos demais documentos de credenciamento.

10.8 Em caso de consórcio, a garantia poderá ser prestada por uma única empresa ou pelas diferentes empresas que o compõem, desde que sua soma atinja o valor estabelecido neste Edital.

10.9 Caso o valor da garantia seja fragmentado entre as licitantes, a líder deverá no ato do credenciamento, apresentar os títulos de recolhimentos da garantia da proposta, totalizando o valor definido no item 10.1.

10.10 A Garantia da Proposta não poderá ter validade inferior a 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas.

10.11 A Comissão de Contratação da presente licitação não se responsabilizará por informações prestadas erroneamente pelas licitantes, enviadas para e-mails diferentes do informado neste instrumento, assim como solicitações realizadas fora do prazo ou sem tempo hábil para análise e produção dos documentos necessários.

CLÁUSULA 11ª – DO PROCEDIMENTO

11.1 A CONCORRÊNCIA será realizada em sessão pública presencial, na Prefeitura de Jaboticabal, Departamento de Gestão de Material e Patrimônio, sito na Esplanada do Lago "Carlos Rodrigues Serra", 160, bairro Vila Serra, cidade de Jaboticabal/SP – CEP 14.870-900.

11.2 Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Contratação de Jaboticabal, nomeada pela Portaria nº 38, de 05 de janeiro de 2026.

11.3 As condições de participação estão definidas na CLÁUSULA 8ª deste edital;

11.4 Os procedimentos para credenciamento estão definidos na CLÁUSULA 13ª deste edital;

11.5 Caso exista a necessidade de ser suspensa a CONCORRÊNCIA, a Comissão de Contratação designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

11.6 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio da plataforma Portal da Transparência de Jaboticabal, através do endereço eletrônico: transparencia.jaboticabal.sp.gov.br/Compras.aspx, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

CLÁUSULA 12ª DO PROTOCOLO

12.1 A documentação exigida para credenciamento, bem como os envelopes nº 01 (Habilitação) e 02 (Proposta Financeira) deverão ser protocolados no Departamento de Gestão de Material e Patrimônio, por meio do Recibo de Entrega de Documentação, devidamente preenchido com os dados da proponente, de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO XV** do Edital, impreterivelmente, **até as 08:30 do dia 08 DE JANEIRO DE 2027**.

12.2 É de inteira responsabilidade do interessado em participar deste certame protocolizar os envelopes nº 1 e 2 pertinentes à respectiva licitação, bem como os documentos e

declarações referentes ao credenciamento, pois seus respectivos conteúdos somente serão conferidos após a abertura da sessão da concorrência.

CLÁUSULA 13ª – DO CREDENCIAMENTO

13.1 Para o Credenciamento deverão ser apresentados, separadamente dos envelopes nº 1 e 2, os seguintes documentos:

13.1.1 **Tratando-se de representante legal:** o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, em original ou cópia autenticada;

13.1.2 **Tratando-se de procurador:** a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para apresentar proposta, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento dentre os indicados na cláusula anterior, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

13.1.3 **Declaração unificada**, conforme modelo estabelecido no **ANEXO – VII** deste Edital, assinada pelo representante legal ou procurador devidamente outorgado.

13.1.4 **Comprovante da Garantia de Proposta**, conforme CLÁUSULA 10ª deste edital.

13.2 O representante legal ou o procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

13.3 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que este poderá representar apenas uma credenciada.

13.4 O substabelecimento do poder de representação será permitido mediante apresentação de qualquer dos seguintes instrumentos:

13.4.1 Instrumento Público de Procuração com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor;

13.4.2 Instrumento Particular de Procuração com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado do respectivo Contrato Social ou instrumento equivalente que comprove os poderes de

outorga.

13.5 Durante a fase de credenciamento, a Comissão de Contratação apurará a existência de possíveis sanções impeditivas em nome dos proponentes, mediante consulta ao sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados – Certidão de Apenados de Impedimentos de Licitação/Contrato/Chamamento Público/Celebração de Parceria), bem como do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica).

CLÁUSULA 14ª – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA FINANCEIRA

14.1 Os documentos de habilitação e a proposta financeira deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Habilitação **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 06/2026** **Processo nº 11.873-7/2026**	**Envelope nº 2 – Proposta Financeira** **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 06/2026** **Processo nº 11.873-7/2026**

14.2 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

14.3 Serão aceitas propostas encaminhadas por via postal (Correios) ou outro meio equivalente.

14.4 A Prefeitura de Jaboticabal não se responsabilizará por qualquer proposta encaminhada via Correios ou outro meio equivalente que tenha sido apresentada ao Departamento de Gestão de Material e Patrimônio fora do horário definido neste edital como prazo final para entrega dos envelopes.

14.5 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Comissão de Contratação, exceto aqueles emitidos e condicionados à autenticidade por meio de portal eletrônico do órgão expedidor, ou ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

CLÁUSULA 15ª – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO | ENVELOPE Nº 01

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

15.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.2 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.3 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

15.4 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.5 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

15.6 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

15.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.8 Em caso de participação em consórcio, deverão ser apresentados os documentos de constituição de todas as empresas que o integram, para fins de habilitação jurídica.

REGULARIDADE FISCAL:

15.9 **– CNPJ:** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da

Fazenda, em vigor;

15.10 **– Inscrição Estadual/Municipal:** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;e;

15.11 **– CND Federal:** Prova de regularidade em relação aos Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.12 **– CND Estadual:** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com relação aos DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA ou Declaração de Isenção devidamente assinada pelo representante legal do licitante, no caso de empresas cuja finalidade é exclusivamente a prestação de serviços;

15.13 **– CND Municipal:** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.14 **– FGTS:** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

REGULARIDADE TRABALHISTA

15.15 **– CNDT:** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa), nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

15.16 **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor ou Órgão equivalente, na sede da Pessoa Jurídica.

15.16.1 Não constando do documento o prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

15.17 **Comprovação de patrimônio líquido de, no mínimo, R$1.215.969,12**, equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, atestada mediante cópia do último balanço patrimonial, conforme disposto no art. 69, §4° da Lei nº 14.1333/2021 e alterações.

15.18 Declaração de Compromisso com Relação à Prestação de Garantia Contratual constando que, caso vencedora, a licitante prestará garantia de execução contratual fixada em 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser recolhida antes da assinatura do

instrumento de contrato, nas modalidades previstas no Art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, conforme modelo constante do **ANEXO – IX** deste edital

15.19 **Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

15.20 Será considerado aceitável o Balanço Patrimonial que satisfizer, no todo, os seguintes critérios:

15.20.1 Endividamento Total (ET) menor ou igual a 0,5 (zero vírgula cinco), apurado de acordo com a seguinte fórmula: (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo) / Ativo Total;

15.20.2 Liquidez Corrente (LC) maior ou igual a 1,0 (um), apurada de acordo com a seguinte fórmula: Ativo Circulante / Passivo Circulante;

15.20.3 Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um), apurada de acordo com a seguinte fórmula: (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo);

15.20.4 Solvência Geral (SG) maior ou igual a 1,0 (um), apurada de acordo com a seguinte fórmula: Ativo Total / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo).

15.21 Os documentos referidos no item 15.20 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.22 **Registro ou Inscrição atualizada da empresa** na entidade profissional competente – CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

15.23 **Registro ou Inscrição atualizada do(s) responsável(is) técnico(s)** na entidade profissional competente – CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

15.24 A licitante deverá apresentar **comprovante de vínculo** do responsável técnico com a empresa, sendo, no mínimo, UM ENGENHEIRO ELETRICISTA e UM ENGENHEIRO CIVIL. A comprovação poderá se dar por meio de contrato social, no caso de sócio da empresa; por carteira de trabalho ou ficha de empregado, no caso de empregado da empresa; ou ainda, por meio de contrato de prestação de serviços. (Conforme Súmula n° 25 do egrégio

TCE/SP).

15.25 **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva CAT (Certidão Acervo Técnico) registrado nas entidades profissionais competentes (CREA ou CAU), que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades, esta última, admitindo-se quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, assim consideradas 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância, conforme quantitativos mínimos constantes do **ANEXO – XIII** (CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA) do edital.

15.26 **Certificado de Realização de Visita Técnica**, emitido pela Prefeitura de Jaboticabal**;**

15.26.1 O licitante que OPTAR POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA DEVERÁ, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do **ANEXO – X** do edital.

15.27 Declaração de Atendimento às Normas de Segurança do Trabalho, afirmando que a licitante possui os documentos listados a seguir, e que os apresentará até o momento da assinatura do Contrato, caso vencedora, conforme modelo constante do **ANEXO – XII** do edital:

a) Ficha de registro dos empregados que forem realizar atividades no canteiro de obra;

b) PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) ou o PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção);

c) PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional);

d) ASO (Atestados de Saúde Ocupacional) dos empregados que forem realizar atividades no canteiro de obra;

e) Comprovante de treinamento admissional e periódico para os trabalhadores, de modo a garantir a execução das suas atividades com segurança;

f) Comprovante de fornecimento de EPI – Equipamento de Proteção Individual;

g) Comprovante de contratação ou designação de profissional técnico especializado em segurança do trabalho para o acompanhamento do cumprimento dos

preceitos legais relativos às normas regulamentadoras nas atividades de construção civil para o Município.

DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

15.28 A falsidade das declarações exigidas para fins de participação e habilitação no presente certame sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

15.29 Para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, serão aceitas Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativa.

15.30 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

15.30.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, com fulcro no Art. 64, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

15.30.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, com fulcro no Art. 64, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21;

15.31 Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.32 Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.

15.33 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas as expedidas em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de término de recebimento das propostas.

15.34 Os documentos emitidos via INTERNET, serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade conferida pela Comissão de Contratação, através dos endereços eletrônicos dos órgãos emissores.

15.35 Não será aceita nenhuma forma de protocolo de documentação em substituição aos documentos de habilitação solicitados no presente edital e seus anexos.

15.36 Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

15.37 Poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica, ou ainda em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento da habilitação.

15.38 O pleno atendimento às exigências de habilitação é condição indispensável à participação na Fase de Disputa/Etapa de Lances.

CLÁUSULA 16ª – DA PROPOSTA FINANCEIRA | ENVELOPE Nº 02

16.1 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com até **02 (duas) casas decimais**, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, devendo os valores unitários propostos corresponderem às unidades de compra dos respectivos itens;

16.2 Todas as especificações contidas na proposta vinculam seu proponente.

16.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo mediante apresentação de justificativa aceita pela Comissão de Contratação.

16.4 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

16.5 **Prazo de validade da proposta:** no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;

16.6 **Prazo para início dos serviços:** 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Serviço, a qual será emitida pelo Gestor do Contrato e encaminhada à contratada em até 03 (três) dias úteis a partir da assinatura do contrato por todas as partes.

16.7 **Prazo para conclusão dos serviços:** O prazo de conclusão da obra será de 12 (doze)

meses, contados a partir do envio da respectiva Ordem de Serviço à contratada.

16.8 **Prazo de vigência contratual:** 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

16.9 **Condição de pagamento:** conforme disposições da CLÁUSULA 27ª deste edital.

16.10 Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

16.11 As propostas poderão ser retiradas ou substituídas até a data e horário de término do recebimento das propostas, conforme indicado na folha de rosto do presente edital.

16.12 A proposta de preços será elaborada com base nas informações contidas no Orçamento Básico e demais anexos do edital, respeitando os mesmos serviços e quantitativos, sendo os preços unitários advindos das respectivas composições de preços.

16.13 A demonstração do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) junto à proposta financeira é obrigatória.

16.14 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

16.15 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor e que contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou manifestadamente inexequíveis, por decisão da Comissão de Contratação.

16.16 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/ Termo de Referência e demais anexos deste edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como fornecer o projeto executivo, os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

CLÁUSULA 17ª – DO MODO DE DISPUTA

17.1 Será adotado, nesta CONCORRÊNCIA PÚBLICA o modo de disputa **“ABERTO”.**

17.2 No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

17.3 A Fase de Disputa ocorrerá durante sessão pública, tendo duração inicial de 10 (dez) minutos, sendo prorrogada, automaticamente, em 02 (dois) minutos, sempre que houver lances ofertados durante cada período de prorrogação, inclusive no caso de oferta de lances intermediários.

17.4 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

17.5 Não havendo novos lances durante o tempo de disputa, incluindo suas prorrogações, a Comissão de Contratação divulgará a ordem final de classificação dos lances.

17.6 Após a finalização da Fase de Disputa, a Comissão de Contratação poderá solicitar, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

CLÁUSULA 18ª – DA FASE DE DISPUTA

18.1 Após a conclusão da fase de habilitação, a Comissão de Contratação procederá à convocação dos licitantes habilitados para participar da Fase de Disputa.

18.2 Para fins de participação ativa na Fase de Disputa, os licitantes deverão constituir representante, devidamente outorgado, com poderes para apresentar lances e formular propostas em seu nome.

18.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR GLOBAL**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

18.4 O intervalo mínimo de redução entre cada lance será de **R$10.000,00 (dez mil reais)**, incidindo sobre o valor do menor lance ofertado.

18.5 O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido.

18.6 Em conformidade com o artigo 56, § 3° da Lei n° 14.133/2021, serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

18.7 Fica a critério da Comissão de Contratação a autorização da correção de lances com valores errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

18.8 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

18.9 Serão identificados os autores dos lances aos demais participantes.

CLÁUSULA 19ª – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

19.1 Encerrada a fase de disputa, caso permaneçam empatadas duas ou mais propostas serão utilizados os seguintes critérios de desempate, observado o disposto no art. 60, da Lei federal nº 14.133, de 2021:

19.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

19.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

19.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) ;

19.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

19.2 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

19.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

19.2.2 Empresas brasileiras;

19.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

19.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação de riscos, nos termos da Lei federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

CLÁUSULA 20ª DA PROPOSTA FINAL

20.1 O participante vencedor da disputa, deverá encaminhar, no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas,** a contar da convocação feita pela Comissão de Contratação, PROPOSTA FINAL, contendo Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-financeiro reajustados de acordo com o valor global final aceito pela Comissão de Contratação, sob pena de desclassificação de sua proposta.

20.2 Eventual desconto ofertado pelos proponentes sobre sua proposta inicial DEVE ser linear para todos os itens da planilha orçamentária.

20.3 A proposta final poderá ser protocolizada no Departamento de Gestão de Material e Patrimônio, sito na Esplanada do Lago “Carlos Rodrigues Serra”, 160, bairro Vila Serra, cidade de Jaboticabal/SP – CEP 14.870-900 **ou** encaminhada, por e-mail, através do endereço licitacao@jaboticabal.sp.gov.br, dentro do prazo definido pelo subitem 20.1, devendo possuir identificação do licitante, bem como do número, ano e modalidade do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA 21ª DA EXEQUIBILIDADE E GARANTIA ADICIONAL DA PROPOSTA

21.1 DA COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA:

21.1.1 Caso o valor global da proposta vencedora seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, o proponente deverá apresentar comprovação de exequibilidade de sua proposta, em observância ao Art. 59, §2º, da Lei Federal nº 14.133/21, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da convocação feita pela Comissão de Contratação.

21.1.2 A comprovação de exequibilidade da proposta, de que trata o subitem 21.1.1 poderá ser enviada por e-mail, através do endereço licitacao@jaboticabal.sp.gov.br, aos cuidados da Comissão de Contratação, devendo possuir identificação do licitante, bem como do número, ano e modalidade do respectivo processo licitatório, sendo aceito como tempestivo o e-mail que for recebido até as 23:59 do último dia do respectivo prazo.

21.1.3 A Comissão de Contratação dará publicidade dos documentos de comprovação de exequibilidade da proposta, apresentados, disponibilizando-os no Portal de Transparência de Jaboticabal.

21.1.4 Para efeito de avaliação da exequibilidade, serão considerados, além do preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, assim considerados os itens que tenham valor total individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, conforme definição dada pelo Art. 67, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

21.1.5 As parcelas de maior relevância encontram-se definidas no **ANEXO – XIII** deste edital.

21.2 DA GARANTIA ADICIONAL DA PROPOSTA:

21.2.1 Caso o valor global da proposta vencedora seja inferior a 85% (oitenta e cinco

por cento) do valor total orçado pela Administração, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação suspenderá a sessão e concederá o prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da convocação feita pela Comissão de Contratação, para que o licitante vencedor apresente comprovante de prestação de garantia adicional de proposta, equivalente à diferença entre o valor total orçado pela Administração e o valor da proposta vencedora, em observância ao Art. 59, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

21.2.2 A comprovação da prestação da garantia adicional de proposta, de que trata o subitem 21.2.1 poderá ser enviada por e-mail, através do endereço licitacao@jaboticabal.sp.gov.br, aos cuidados da Comissão de Contratação, devendo possuir identificação do licitante, bem como do número, ano e modalidade do respectivo processo licitatório, sendo aceito como tempestivo o e-mail que for recebido até as 23:59 do último dia do respectivo prazo.

21.2.3 A Comissão de Contratação dará publicidade do comprovante da prestação de garantia adicional de proposta, disponibilizando-o no Portal de Transparência de Jaboticabal.

21.2.4 Para atendimento ao subitem 21.2.1, o licitante poderá optar por uma das modalidades de garantia previstas no Art. 96, §1º e seus incisos, da Lei Federal nº 14.133/21.

21.3 Caso o licitante vencedor não apresente comprovação de exequibilidade de sua proposta e/ou comprovante de garantia adicional, se for o caso, terá sua proposta desclassificada no presente certame.

CLÁUSULA 22ª – DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

22.1 Será **desclassificada** a proposta que:

22.1.1 Contiver vícios insanáveis;

22.1.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária;

22.1.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

22.1.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, conforme CLÁUSULA 21ª deste edital;

22.1.5 Não tiverem a prestação de garantia adicional da proposta, comprovada, conforme CLÁUSULA 21ª deste edital;

22.1.6 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

22.2 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável a Comissão de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Comissão de Contratação poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

22.3 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

CLÁUSULA 23ª – DOS PARECERES TÉCNICOS

23.1 Em qualquer fase do processo licitatório, a Comissão de Contratação, se julgar necessário, poderá encaminhá-lo à Secretaria Municipal de Fazenda e/ou ao Setor de Engenharia do SAAEJ, para análise e parecer técnico sobre a planilha orçamentária da empresa vencedora, bem como dos documentos de qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

23.2 Em vista dos pareceres técnicos, ocorrendo a desclassificação da empresa vencedora, a Comissão de Contratação convocará os demais participantes classificados para negociação de sua oferta e demais procedimentos, obedecendo à ordem de classificação das propostas.

CLÁUSULA 24ª – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

24.1 Encerrada a fase de julgamento da proposta, em cumprimento ao Art. 165, inciso I, alíneas “b” e “c” da Lei Federal nº 14.133/21, será concedido o **prazo de 3 (três) dias úteis**, para apresentação de recurso, ficando os demais interessados, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

24.2 Os recursos e contrarrazões poderão ser encaminhados para o e-mail licitacao@jaboticabal.sp.gov.br, endereçados à Comissão de Contratação de Jaboticabal ou protocolizados junto à Prefeitura de Jaboticabal, através do Sistema Prático de Atendimento ao Cidadão (SIPAC), localizado no prédio da Prefeitura de Jaboticabal, sito na Esplanada do Lago “Carlos R. Serra”, 160, bairro Vila Serra, das 09:00 às 15:00.

24.3 Não serão aceitos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

24.4 Não serão aceitos recursos e contrarrazões que forem enviados por e-mail, após as 23:59 do último dia do seu respectivo prazo.

24.5 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

24.6 As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidas à Comissão de Contratação.

24.7 Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

24.8 O recurso será dirigido à Comissão de Contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação ao Prefeito de Jaboticabal, o qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

24.9 O julgamento do recurso será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência de Jaboticabal.

CLÁUSULA 25ª – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

25.1 Encerradas as fases de julgamento das propostas e dos documentos de habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado ao Prefeito de Jaboticabal para deliberar sobre a adjudicação do objeto e homologação da presente licitação.

CLÁUSULA 26ª – DA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

26.1 O Contrato do objeto desta licitação obedecerá às condições previstas neste Edital e seus anexos.

26.2 A adjudicatária deverá, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de convocação feita pela Secretaria Municipal de Administração, comparecer à Prefeitura Municipal de Jaboticabal, sito à Esplanada do Lago “Carlos Rodrigues Serra, 160, Vila Serra, neste Município, para assinar o Contrato, sob pena de, não o fazendo, decair o direito

à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no Edital.

26.3 Caso o Termo de Contrato seja enviado à adjudicatária por e-mail, o prazo referido no item acima deverá ser considerado para devolução do mesmo, assinado pelo responsável legal da contratada ou procurador devidamente outorgado, mediante apresentação de instrumento de procuração pública ou particular com reconhecimento de firma do outorgante.

26.4 A assinatura do contrato poderá ser no formato eletrônico/digital.

26.5 Quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento Contratual, no prazo e condições estabelecidos, serão convocados os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta, independentemente da cominação prevista no item DAS SANÇÕES.

26.6 Fica a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.7 Os ajustes, alterações e a rescisão, quando houverem, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA 27ª – DAS MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

27.1 A contratada deverá apresentar ao Fiscal do Contrato, Planilha de Medição, Memória de Cálculo e Relatório Fotográfico dos serviços executados no período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês.

27.2 A Prefeitura Municipal, por intermédio do Fiscal e do Gestor do Contrato, analisará e atestará os documentos apresentados pela contratada em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento dos mesmos.

27.3 Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação interna de pendências ou irregularidades quanto à prestação dos serviços contratados, não será iniciada a contagem do prazo para pagamento.

27.4 Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à empresa contratada para as devidas correções. A contagem dos prazos para análise, ateste e pagamento recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.

27.5 Se durante o período de realização da medição forem necessárias providências complementares, por parte da empresa contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que aquelas forem cumpridas.

27.6 Os pagamentos serão realizados, por ordem bancária ou extraordinariamente pela Tesouraria, em até 10 (dez) dias úteis, após cada respectiva liberação de recursos financeiros pela Caixa Econômica Federal, em cumprimento às diretrizes constantes dos respectivos Contratos de Repasse, os quais encontram-se anexos ao presente edital.

27.7 As Notas Fiscais deverão ser entregues após a conclusão dos serviços autorizados, diretamente ao responsável pelo recebimento dos mesmos.

CLÁUSULA 28ª – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

28.1 O prazo do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 29ª – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

29.2 Serão aplicadas ao licitante ou ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

29.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

29.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 29.1 deste edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

29.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “j”, “k” e “l” do subitem 29.1 deste edital, bem como nas suas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

29.2.4 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) aplicada ao contratado, sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

29.3 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Prefeitura de Jaboticabal (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

29.4 Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

29.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

29.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

29.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

29.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

29.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

29.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

29.11 A personalidade jurídica do licitante ou do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

29.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito

do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

29.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

29.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

29.15 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

CLÁUSULA 30ª – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

30.1 Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e seus ANEXOS e em consonância com a proposta de preço apresentada;

30.2 Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada;

30.3 Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.

30.4 Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos materiais, ou que possam comprometer a sua qualidade.

30.5 Atender às determinações da fiscalização da CONTRATANTE.

30.6 Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação.

30.7 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE no prazo de 7 (sete) dias.

30.8 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

30.9 As demais responsabilidades definidas nos anexos deste edital.

CLÁUSULA 31ª – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

25.1 Realizar o pagamento pelos serviços realizados, em conformidade com a CLÁUSULA 27ª deste edital.

25.2 A fiscalização dos serviços, objeto do presente contrato.

CLÁUSULA 32ª – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

32.1 O Fiscal do Contrato será responsável pelo recebimento do objeto, devendo ser observados: o perfeito estado e as especificações exigidas, podendo os mesmos serem rejeitados. Caso algum item seja rejeitado, a empresa deverá sanar a irregularidade em até 7 (sete) dias, sob pena de retenção do pagamento mensal, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis, previstas neste edital.

32.2 Os serviços deverão ser executados de acordo com as características exatamente correspondentes ao descritivo constante no Termo de Referência e demais especificações contidas neste edital e seus anexos, mediante Ordem de Serviço.

32.3 A aceitação e o recebimento das obras que integram o objeto desta Licitação obedecerão ao disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

32.4 As obras terão início em **até 05 (cinco) dias úteis a partir da Ordem de Serviço**, a qual será emitida pelo Setor de Engenharia do SAAEJ, após a assinatura do contrato.

32.5 As obras serão executadas nas localidades indicadas na CLÁUSULA 1ª deste edital**.**

32.6 O objeto do contrato será recebido, **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, através de medições mensais, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

32.7 O objeto do contrato será recebido, **definitivamente**, em até 05 (cinco) dias após a conclusão dos serviços licitados, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo de Serviço, comprovando o pleno atendimento às exigências do edital.

CLÁUSULA 33ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

33.1 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação própria consignada no Orçamento Geral do Município, relativo ao exercício financeiro de 2027, a seguir:

OBRA 1 – REFORMA E.T.E.
02.00.00 – Prefeitura Municipal de Jaboticabal; 02.10.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; 02.10.01 – Departamento de Obras; 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; 17.512.0070.1.189 – Reforma da Estação de Tratamento e Esgoto – ETE – Vínculo: 01.110.00
02.00.00 – Prefeitura Municipal de Jaboticabal; 02.10.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; 02.10.01 – Departamento de Obras; 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; 17.512.0070.1.189 – Reforma da Estação de Tratamento e Esgoto - ETE – Vínculo: 05.100.32

OBRA 2 – MODERNIZAÇÃO E.C.A.
02.00.00 – Prefeitura Municipal de Jaboticabal; 02.10.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; 02.10.01 – Departamento de Obras; 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; 17.512.0070.1.188 – Modernização da Estação de Captação de Água – ECA – Vínculo: 01.110.00.
02.00.00 – Prefeitura Municipal de Jaboticabal; 02.10.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; 02.10.01 – Departamento de Obras; 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; 17.512.0070.1.188 – Modernização da Estação de Captação de Água – ECA – Vínculo: 05.100.24.

OBRA 3 – POÇO VALE DO SOL
02.00.00 – Prefeitura Municipal de Jaboticabal; 02.10.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; 02.10.01 – Departamento de Obras; 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; 17.512.0070.1.141 – Abastecimento de Água e Segurança Hídrica – Vínculo: 01.110.00.
02.00.00 – Prefeitura Municipal de Jaboticabal; 02.10.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; 02.10.01 – Departamento de Obras; 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; 17.512.0070.1.141 – Abastecimento de Água e Segurança Hídrica – Vínculo: 05.100.88.

CLÁUSULA 34ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

34.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

34.2 Das sessões públicas de processamento da CONCORRÊNCIA serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Comissão de Contratação e divulgadas no Portal

da Transparência de Jaboticabal.

34.3 Todas as referências de horário no Edital, nos avisos e durante a sessão pública observarão o fuso horário de Brasília/DF.

34.4 O edital e seus respectivos anexos serão disponibilizados no Portal da Transparência de Jaboticabal (transparencia.jaboticabal.sp.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

34.5 O resultado do presente certame será divulgado nos seguintes meios de comunicação:

34.5.1 D.O.M. (Diário Oficial do Município de Jaboticabal);

34.5.2 D.O.E. (Diário Oficial do Estado de São Paulo);

34.5.3 D.O.U. (Diário Oficial da União);

34.5.4 Jornal “FOLHA DE SÃO PAULO” (grande circulação);

34.5.5 Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

34.5.6 Portal da Transparência de Jaboticabal (transparencia.jaboticabal.sp.gov.br);

34.6 Maiores informações ou esclarecimentos poderão ser solicitados através do endereço de e-mail: licitacao@jaboticabal.sp.gov.br.

34.7 A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas e início dos lances, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

34.8 A participação na presente licitação implica concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

34.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

34.10 Fica assegurado à Prefeitura de Jaboticabal o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, assegurando-se o contraditório, em observância ao Art. 165, inciso I, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/21.

34.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Jaboticabal.

34.12 Integram o presente Edital os Anexos:

ANEXO – I	Termo de Referência
ANEXO – II	Obra 1 | Projetos – Reforma E.T.E
ANEXO – III	Obra 2 | Projetos – Modernização E.C.A.
ANEXO – IV	Obra 3 | Projetos – Poço Vale do Sol
ANEXO – V	Documentação SAAEJ
ANEXO – VI	Declarações Prefeitura | Obras 2 e 3
ANEXO – VII	Declaração Unificada
ANEXO – VIII	Modelo de Proposta Financeira
ANEXO – IX	Declaração de Garantia Contratual
ANEXO – X	Declaração de opção não visita técnica
ANEXO – XI	Certificado de Realização de Visita Técnica
ANEXO – XII	Declaração de Atendimento às Normas de Segurança do Trabalho
ANEXO – XIII	Critérios de Aceitabilidade de Atestados de Capacidade Técnica
ANEXO – XIV	Minuta de Contrato
ANEXO – XV	Recibo de Entrega de Documentação

28.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaboticabal, Estado de São Paulo.

Jaboticabal, 26 de novembro de 2026.

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito